

PRESTAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS

O primeiro objetivo da BUAG é a aquisição e gozo do direito de férias. A prestação de substituição de férias foi regulamentada legalmente de novo. A BUAK assume aqui a função do empregador. Aquando do recebimento, o trabalhador adquire semanas de direitos. A prestação de substituição de férias deve seguir-se à relação laboral terminada. Após o termo de uma relação laboral, os direitos em risco de expirar são automaticamente desembolsados sob forma de uma prestação de substituição de férias.

COMPENSAÇÃO

Quando muda de setor, o trabalhador também pode requerer uma compensação junto da BUAK pelas semanas de direitos em aberto.

PAGAMENTO

☐ A premissa de um desembolso é de, no mínimo há 6 meses, o trabalhador não se encontrar em nenhuma relação laboral em vigor e sujeita a BUAG.

☐ Se for apresentado um comprovativo de pensão e/ou lhe for conferido um montante de transição ou em caso de óbito do trabalhador, o prazo de seis meses deixa de ser aplicável e a compensação é imediatamente devida.

Como não apenas a prestação de substituição de férias como também a indemnização estão sujeitas a segurança social, o trabalhador adquire períodos de seguro e o subsídio de desemprego, assim a pensão, desaparecem durante o recebimento da prestação de substituição de férias e/ou indemnização.

Atendimento ao cliente

Tel DW 5000
Fax DW 95 0 99
Mail kundendienst@buak.at

Acompanhamento na empresa

Tel DW 2000
Fax DW 93 0 99
Mail betriebsbetreuung@buak.at

Caixa de previdência da empresa

Tel DW 3000
Fax DW 93 0 99
Mail buak-bvk@buak.at

HORÁRIO

Viena
Segunda, terça, quinta
8h00 – 15h00
Quarta 8h00 – 18h00
Sexta 8h00 – 12h00

Tirol, Caríntia e Estíria
Segunda a quinta
8.00 Uhr – 15.00 Uhr
Sexta 8h00 – 12h00

Alta Áustria, Salzburgo e
Burgenland
Segunda a quinta
Segunda a quinta
8h00 – 13h00
Sexta 8h00 – 12h00

Vorarlberg
Segunda a sexta
8h00 – 12h00

FICHA TÉCNICA
BUAK, Kliebergasse 1A, 1050 Wien

LOCAIS

Viena
1050 Wien
Kliebergasse 1A
Fax DW 92 1 99
Mail betriebsbetreuung@buak.at

Burgenland
7000 Eisenstadt
Wiener Straße 7
Fax DW 92 1 99
Mail betriebsbetreuung@buak.at

Salzburgo
5020 Salzburg
Hans-Sachs-Gasse 5
Fax DW 92 1 99
Mail betriebsbetreuung@buak.at

Alta Áustria
4020 Linz
Anastasius-Grün-Str.26-28/1/16
Fax DW 92 3 99
Mail lo@buak.at

Estíria
8020 Graz
Mohsgasse 10
Fax DW 92 4 99
Mail lst@buak.at

Caríntia
9010 Klagenfurt
Bahnhofstraße 24
Fax DW 92 5 99
Mail lk@buak.at

Tirol
6020 Innsbruck
Südtirolerplatz 14-16
Fax DW 92 8 99
Mail lt@buak.at

Vorarlberg
6900 Bregenz
Kaiserstraße 27
Fax DW 92 9 99
Mail lv@buak.at

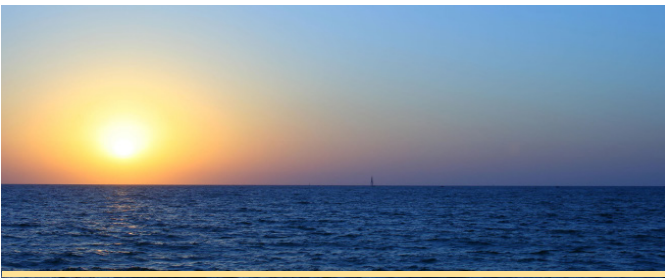


ÁREA ESPECÍFICA FÉRIAS

A REGULAMENTAÇÃO DE FÉRIAS PARA OS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO

nos termos das disposições da
Bauarbeiter-Urlaubs- und
Abfertigungsgesetzes *[Lei relativa às
férias e compensações dos
trabalhadores da construção] (BUAG)

Situação: 01.08.2017



O objetivo da regulamentação de férias é permitir também aos trabalhadores da construção, cujo ritmo de emprego é marcado por interrupções sazonais, a aquisição e gozo de férias.

SEMANA DE DIREITOS

Um trabalhador empregue numa empresa sujeita à BUAG, adquire um dia de direitos por dia de emprego. Para tal, a empresa tem de prestar à BUAK *[Entidade responsável pelo pagamento de férias e compensações aos trabalhadores da construção], um suplemento para o trabalhador, para a área específica férias e relativamente a cada dia de emprego. Se, por exemplo, o trabalhador trabalhar uma semana e 3 dias numa empresa, adquire 1,6 semanas de direitos para a área específica férias.

DIREITO DE FÉRIAS

Após atingir as 52 semanas de direitos dentro de um ano civil, existe um direito de férias completo no montante de 25 e/ou 30 dias de trabalho. O direito surge proporcionalmente às semanas de emprego anteriores dentro de um ano civil.

No ano civil seguinte tem início um novo ano de férias e as semanas de direitos voltam a ser novamente contadas separadamente.

Abaixo de um ano, o direito de férias completo apenas é adquirido em dias e é no fim do ano que o direito de férias é comercialmente arredondado.

☐ Até 1150 semanas de direitos acumuladas (25 dias de direitos de férias)

$$\frac{25 \times \text{número das semanas de direitos}}{52} = \text{direito a férias}$$

Por exemplo, 12,2 semanas de direitos acumuladas resultam em $(25 \times 12,2 / 52) = 5,9$ dias.

Durante o ano civil apenas é possível invocar 5 dias, o que no fim do ano corresponde a 6 dias de férias.

Durante o ano, o montante da remuneração de férias é tão elevado como no fim do ano civil.

☐ a partir de 1150 semanas acumuladas (30 dias de direitos de férias)

$$\frac{30 \times \text{número das semanas de direitos}}{52} = \text{direito a férias}$$

EXPIRAÇÃO DO DIREITO DE FÉRIAS

O direito de férias expira quando o trabalhador não gozou as férias até 31 de março do terceiro ano seguinte após o ano civil no qual surgiu o direito de férias.

GOZO DE FÉRIAS

Para as férias poderem ser gozadas é necessário um acordo consensual entre a empresa e o trabalhador.

As férias apenas podem ser gozadas durante uma relação laboral em vigor. Alternativamente a tal, o trabalhador pode requerer uma prestação de substituição de férias (gozo de férias junto da BUAK) em seguida à última relação laboral.

APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE FÉRIAS

Após as férias terem sido acordadas entre o trabalhador e a empresa, a empresa submete à BUAK uma remuneração de férias. Dependendo de a empresa ter ou não aberto uma conta fiduciária nos termos do §8, n.º 3, a BUAK transfere a remuneração de férias para a empresa ou diretamente ao trabalhador como remuneração líquida de férias. O trabalhador tem direito a receber a remuneração de férias antes do início das férias.

MONTANTE DA REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

A remuneração de férias é composta por 50% de pagamento continuado do salário e 50% subsídio de férias.